

PREFEITURA DE

TAMBORIL

construindo uma nova história



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1607.01/2020 SMS

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril, consoante autorização do Ordenador de Despesas da Secretária da Saúde, Sr. Raniere Nonato dos Santos, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE CAIXAS COLETORAS DE PERFURO CORTANTES PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

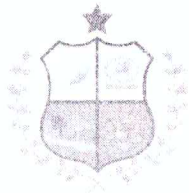
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020, que alterou os valores de dispensa abaixo dos valores das modalidades licitatórias, vejamos:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e



b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em pauta o valor médio global é R\$ 46.122,50 (Quarenta e seis mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A aquisição justifica-se, considerando a necessidade do descarte adequado dos materiais perfurocortantes utilizados em Pacientes Suspeitos e Infectados por COVID-19, Novo Coronavírus pelos Profissionais da Saúde nas Ações de Prevenção para Diagnóstico e Tratamento dos mesmos, objetivando a não contaminação dos Profissionais e Ambientes Externos pelo Vírus, oportunizando assim, a Assistência em Saúde com Qualidade e Eficiência na Rede de Atenção à Saúde do município para Incineração do Lixo Contaminado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAIXAS COLETORAS DE PERFURO CORTANTES PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE. A razão da opção em se contratar a empresa MIGUEL FROTA VIÑAS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.535.727/0001-79, foi por ela ser a empresa que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto em anexo.

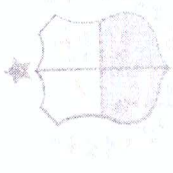
Tamboril – Ce. 16 de Julho de 2020.

Antônia de Maria M. Paiva

Antônia de Maria Medeiro Paiva

Presidente da Comissão de Licitação

Antonia de Maria M. Paiva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Portaria nº 1025.002/2018



TAMBORIL

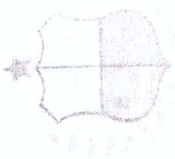
construindo uma nova história

MAPA INDICATIVO DE VENCEDOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNTD	EMPRESA	VR. TOTAL
1	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES UTILIZADO NA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, MATERIAIS INFECTADOS, PERFUROCORTANTES E CORTANTES 20LTS CAIXA COM 10 UNDS	CX	100	MIGUEL FROTA VIÑAS	R\$ 18.910,00
				AZEFIX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 18.990,00
				ALANE VASCONCELOS UCHOA - ME	R\$ 19.500,00
				CEARENSE HOSPITALAR EIRELI	R\$ 19.999,00
				CIRURGICA ESTILO LTDA	R\$ 24.840,00
				CIRURGICA ESTILO LTDA	R\$ 29.422,00
2	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES UTILIZADO NA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, MATERIAIS INFECTADOS, PERFUROCORTANTES E CORTANTES 13LTS CAIXA COM 10 UNDS	CX	60	MIGUEL FROTA VIÑAS	R\$ 6.497,40
				CORPORE SM COM PROD HOSP EIRELI EPP	R\$ 6.552,00
				ALANE VASCONCELOS UCHOA - ME	R\$ 6.720,00
				CEARENSE HOSPITALAR EIRELI	R\$ 7.500,00
				CIRURGICA ESTILO LTDA	R\$ 10.728,00
				B2W COMPANHIA DIGITAL	R\$ 12.150,00



Centro Administrativo Julieta Alves Timbo
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04
C.G.F 06.920.201-0 Fone: (88) 99226-6608



TAMBORIL

construindo uma nova história

		MIGUEL FROTA VIÑAS		RS 14.801,25	
3	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES UTILIZADO NA COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES. MATERIAIS INFECTADOS. PERFUROCORTANTES E CORTANTES 07LTS CAIXA COM 10 UNDS	CX	125	AZEFIX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	RS 14.987,5
				CEARENSE HOSPITALAR EIRELI	RS 15.000,00
				ALANE VASCONCELOS LUCHOA - ME	RS 15.675,00
				CENTERLAB CENTRAL DE LABORATORIOS LTDA	RS 16.875,00
				CIRURGICA ESTILO LTDA	RS 17.565,00

Valor Global Vencedor: R\$ 40.208,65 (Quarenta mil e duzentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)

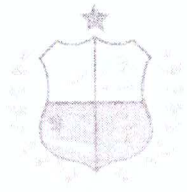
Empresa Vencedora: MIGUEL FROTA VIÑAS

Tamboril - Ce. 16 de Julho de 2020

Antônia de Maria M. Paiva
Antônia de Maria Meleiro Paiva
Presidente da Comissão de Licitação



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro C.N.P.J 07.4705.817/0001-04
C.G.F.06.920.201-0 Fone: (88) 30226-6608



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tamboril considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1607.01/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 alterada pelo art 1º da Medida Provisória nº 961 de 06 de Maio de 2020, para a AQUISIÇÃO DE CAIXAS COLETORAS DE PERFURO CORTANTES PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE.

O valor Global para o serviço acima descrito importa na quantia é R\$ 40.208,65 (Quarenta mil e duzentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), da empresa MIGUEL FROTA VIÑAS.

Assim, a Presidente da Comissão de Licitação vem comunicar ao Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde deste município, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Tamboril - Ce, 17 de Julho de 2020.


Antônia de Maria Medeiro Paiva

Presidente da Comissão de Licitação

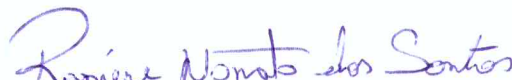
Antonia de Maria M. Paiva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Portaria nº 1025.002/2018

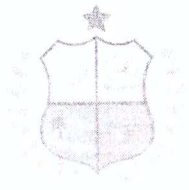


TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde do Município de Tamboril, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação nº 1607.01/2020 SMS, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE CAIXAS COLETORAS DE PERFURO CORTANTES PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE.

Tamboril – Ce, 17 de Julho de 2020.


Raniere Nonato dos Santos
Ordenador de Despesas da
Secretaria da Saúde



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Tamboril, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 1607.01/2020 SMS, a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS COLETORAS DE PERFURO CORTANTES PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE.

FAVORECIDA: MIGUEL FROTA VIÑAS

VALOR GLOBAL: R\$ 40.208,65 (Quarenta mil e duzentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e art 1º da Medida Provisória 961 de 06 de Maio de 2020.

Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde, Sr. Raniere Nonatos dos Santos.

Tamboril – Ce, 17 de Julho de 2020

Antônia de Maria M. Paiva
Antônia de Maria Medeiro Paiva
Presidente da Comissão de Licitação

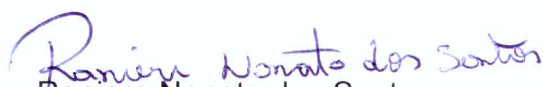
Antonia de Maria M. Paiva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Portaria nº 1025.002/2019



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico que o Extrato da Dispensa de Licitação nº 1607.01/2020 SMS, que trata da AQUISIÇÃO DE CAIXAS COLETORAS DE PERFURO CORTANTES PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE, foi afixado no dia 17 de Julho de 2020 no flanelógrafo desta Prefeitura Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tamboril – Ce, 17 de Julho de 2020.


Ranieri Nonato dos Santos
Ordenador de Despesas da
Secretaria da Saúde